



LEI Nº 552/2020,

Baraúna/PB, 16 de Dezembro de 2020.

**ALTERA OS DÉBITOS E OBRIGAÇÕES CONSIDERADAS DE PEQUENO VALOR PARA O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, PARA FINS PREVISTOS NO §4º COM REDAÇÃO DA PELA EC Nº 62/09 DOA RT. 100 DA CF E ART. 87 E 89 DOS ADCT/CF ACRESCIDA PELA EC62 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**MANASSES GOMES DANTAS**, Prefeito do Município de Baraúna, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores com caráter de urgência o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica Alterado o valor do débito ou obrigação de pequeno valor perante a fazenda pública municipal para fins descritos no §3º do art.100 da Constituição Federal, para a quantia equivalente ao valor do maior benefício do regime geral da previdência social.

**Art. 2º** - Tal alteração atende ao disposto no §4º com redação dada pela EC nº 62/09 do Art. 100 da Constituição Federal de 1988 e no art. 87 e 89 dos Atos das disposições Constitucionais Transitoria da CF/88, acrescentado pela EC nº 62/09.

§1º A alteração deste valor poderá ser feita quando houver possibilidade de comprometimento administrativa/financeiro em face de acordos judiciais firmados com valores superiores ao estabelecido no art. Desta lei.

§ 2º A atualização do valor estabelecido no art. Desta lei será feita, automaticamente quando houver alteração no valor do maior benefício do regime geral da previdência social.

**Art. 3º** esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Revogado as disposições em contrário.



---

Baraúna/PB, em 16 de dezembro de 2020.

*Manasses Gomes Dantas*

**Manasses Gomes Dantas**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>5FE0E4C73148C</b>
<b>Título</b>	LEI Nº 00552/2020 - 16 DE DEZEMBRO DE 2020
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	ADMINISTRAÇÃO
<b>Data/hora publicação</b>	21/12/2020 15:10
<b>Data/hora autorização</b>	21/12/2020 15:10
<b>Data de circulação</b>	22/12/2020
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00149, data 22/12/2020, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 22/12/2020 — Edição 00149. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FE0E4C73148C&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 05:49



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **5FE0E4C73148C**, intitulada **LEI Nº 00552/2020 - 16 DE DEZEMBRO DE 2020**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

**Publicação:** 21/12/2020 15:10 | **Autorização:** 21/12/2020 15:10 | **Circulação:** 22/12/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 00149, 22/12/2020 (ORDINÁRIA)

**Setor:** ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI Nº 00552/2020 - 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FE0E4C73148C&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 05:49